

OS CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE O DIREITO CIVIL E AS MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA NA PANDEMIA DE COVID-19

CONFLICTS OF INTEREST BETWEEN CIVIL LAW AND PUBLIC HEALTH MEASURES IN THE COVID-19 PANDEMIC

Ivannes Marafigo Forvill

Graduado em Direito pelo Centro Universitário Campos de Andrade. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Faculdade Legale. Mestrando em Direito pela Fundação Universitária Iberoamericana (FUNIBER). *E-mail:* ivannes.forvill@hotmail.com

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar as medidas adotadas durante a pandemia de Covid-19 à luz do direito civil. Para tanto, é realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, apresentando-se as principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia, bem como as discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca das restrições de direitos fundamentais. O artigo também traz reflexões sobre a responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos durante a pandemia. Conclui-se que, embora as medidas adotadas tenham sido necessárias para preservar a saúde pública, é importante que sejam avaliadas à luz dos princípios fundamentais do direito civil, garantindo-se a proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos.

Palavras-chave: Pandemia. Direito civil. Covid-19. Medidas. Responsabilidade civil.

Abstract: This article aims to analyze the measures adopted during the Covid-19 pandemic in light of Civil Law. To do so, a literature review is carried out on the subject, presenting the main legal norms that regulated the pandemic, as well as doctrinal and jurisprudential discussions about the restrictions on fundamental rights. The article also reflects on the civil liability of governments, companies, and individuals during the pandemic. It is concluded that, although the measures adopted were necessary to preserve public health, it is important that they be evaluated in light of the fundamental principles of Civil Law, ensuring the protection of fundamental rights and fair compensation in case of harm.

Keywords: Pandemic. Civil law. Covid-19. Measures. Civil responsibility.

Sumário: **1** Introdução: apresentação do tema e justificativa para a análise das medidas adotadas durante a pandemia de Covid-19 à luz do direito civil – **2** Regulamentação jurídica da pandemia: apresentação das principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia de Covid-19 e suas implicações para o direito civil – **3** Restrições de direitos fundamentais: análise das discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca das restrições de direitos fundamentais durante a pandemia, com base nos princípios do direito civil – **4** Responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos: reflexões sobre a responsabilidade civil durante a pandemia, considerando-se os danos causados por medidas de contenção, pela falta de cuidado e pela desinformação – **5** Proteção dos direitos fundamentais: análise da importância da proteção dos direitos fundamentais durante a pandemia, especialmente aqueles relacionados à saúde, trabalho, educação e dignidade humana – **6** Conclusão:

síntese das principais reflexões e conclusões, destacando-se a necessidade de avaliar as medidas adotadas durante a pandemia à luz dos princípios do direito civil, para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos – Referências

Summary: **1** Introduction: presentation of the theme and justification for the analysis of the measures adopted during the Covid-19 pandemic in the light of Civil Law – **2** Legal regulation of the pandemic: presentation of the main legal norms that regulated the Covid-19 pandemic and its implications for Civil Law – **3** Restrictions on fundamental rights: analysis of doctrinal and jurisprudential discussions about restrictions on fundamental rights during the pandemic, based on the principles of Civil Law – **4** Civil liability of governments, companies and individuals: reflections on civil liability during the pandemic, considering the damage caused by containment measures, lack of care and misinformation – **5** Protection of fundamental rights: analysis of the importance of protecting fundamental rights during the pandemic, especially those related to health, work, education and human dignity – **6** Conclusion: summary of the main reflections and conclusions, highlighting the need to evaluate the measures adopted during the pandemic in light of the principles of Civil Law, to guarantee the protection of fundamental rights and fair compensation in case of damage – Bibliographical references

1 Introdução: apresentação do tema e justificativa para a análise das medidas adotadas durante a pandemia de Covid-19 à luz do direito civil

A pandemia de Covid-19, iniciada em dezembro de 2019 na China, tem afetado o mundo inteiro, com impactos significativos nas esferas social, econômica e jurídica. No que diz respeito ao direito civil, as medidas adotadas durante a pandemia levantaram diversas discussões acerca da restrição de direitos fundamentais, da responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos, e da proteção dos direitos à saúde e à dignidade humana. Diante desse contexto, este artigo tem como objetivo analisar as medidas adotadas durante a pandemia de Covid-19 à luz do direito civil. Para tanto, será realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, apresentando-se as principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia, bem como as discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca das restrições de direitos fundamentais. O artigo também traz reflexões sobre a responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos durante a pandemia. Por fim, será destacada a importância da proteção dos direitos fundamentais durante a pandemia, especialmente aqueles relacionados à saúde, trabalho, educação e dignidade humana. Espera-se, com essa análise, contribuir para o debate sobre as medidas adotadas durante a pandemia, garantindo-se a proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos.

2 Regulamentação jurídica da pandemia: apresentação das principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia de Covid-19 e suas implicações para o direito civil

A pandemia de Covid-19 trouxe à tona a necessidade de regulamentação jurídica para garantir a proteção da população e o controle da disseminação do vírus. Nesse sentido, foram editadas diversas normas jurídicas para regulamentar a pandemia, incluindo leis, decretos e portarias. O presente tópico tem como objetivo apresentar as principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia de Covid-19 e suas implicações para o direito civil.

Dentre as principais normas jurídicas, destacam-se o Decreto nº 10.282, de 20.3.2020, que foi editado pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, para regulamentar a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia, como isolamento, quarentena, testes laboratoriais, vacinação, tratamentos médicos específicos, estudo epidemiológico, entre outras. Além disso, a lei estabelece que as medidas adotadas devem ser baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, respeitando os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e a privacidade. A lei também permite a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, bem como a autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa.

Outra norma que também se destaca é a Lei nº 14.019/2020, o qual tem como objetivo mitigar os efeitos da doença na população brasileira, por meio da definição de diretrizes para o enfrentamento da crise sanitária. A lei estabelece medidas de proteção para a população, como a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos, transportes coletivos e estabelecimentos comerciais, além da obrigatoriedade de fornecimento de álcool em gel para higienização das mãos. A lei também determina a obrigatoriedade da realização de testes de detecção da Covid-19 em determinadas situações, como em asilos e instituições de longa permanência para idosos. Outras medidas importantes estabelecidas pela lei são a possibilidade de afastamento remunerado do trabalho para trabalhadores que apresentarem sintomas da Covid-19 ou que tiverem contato com pessoas infectadas, e a proteção para populações mais vulneráveis, como a garantia de acesso à água potável e saneamento básico em comunidades rurais e indígenas. Além disso, a lei estabelece diretrizes para a realização de atividades escolares durante a pandemia, como a possibilidade de adoção de atividades não presenciais e a suspensão do calendário escolar em caso de emergência sanitária.

Vale ressaltar que diversos estados e municípios editaram decretos e portarias para regulamentar medidas de restrição, como o fechamento de estabelecimentos comerciais e a proibição de aglomerações. Medidas restritivas estas que têm sido objeto de debate e controvérsia.

De um lado, há aqueles que defendem que as medidas são necessárias para conter a disseminação da doença e proteger a saúde da população. De outro lado, há aqueles que argumentam que as medidas restritivas são excessivas e podem causar impactos negativos na economia e na vida das pessoas.

Um dos principais argumentos em defesa das medidas restritivas é o da proteção da saúde pública. Segundo Maria da Glória Teixeira, epidemiologista e professora da Universidade Federal da Bahia, “medidas restritivas de isolamento social são fundamentais para frear o avanço do vírus, reduzir o número de casos e evitar o colapso do sistema de saúde”.

Por outro lado, há aqueles que argumentam que as medidas restritivas podem ter impactos negativos na economia e na vida das pessoas. O economista Eduardo Moreira, por exemplo, defende que as medidas restritivas podem aumentar a desigualdade social e a pobreza, especialmente entre os mais vulneráveis. Segundo ele, “as medidas restritivas devem ser acompanhadas de medidas sociais para garantir a subsistência das pessoas e evitar o agravamento da crise social”.

Além disso, há críticas sobre a forma como as medidas restritivas foram implementadas, muitas vezes com pouca transparência e diálogo com a sociedade. Para o advogado constitucionalista Lenio Streck, “os decretos e portarias que restringem a liberdade das pessoas devem ter uma fundamentação adequada e serem submetidos ao controle judicial, para garantir que não haja excessos e violações aos direitos fundamentais”.

Em resumo, as medidas de restrição adotadas por estados e municípios durante a pandemia da Covid-19 são objeto de debate e controvérsia. Embora algumas medidas possam ser necessárias para proteger a saúde pública, é importante que elas sejam implementadas de forma transparente e com o devido respeito aos direitos fundamentais da população.

O Conselho Nacional de Justiça, em Resolução nº 313, de 19.3.2020, estabeleceu medidas temporárias para a continuidade do funcionamento do Poder Judiciário durante a pandemia, com o objetivo de garantir a segurança de magistrados, servidores, advogados e partes envolvidas nos processos. Entre as medidas estabelecidas pela resolução, destacam-se a suspensão dos prazos processuais e a realização de audiências e sessões de julgamento de forma virtual, por videoconferência ou outro meio eletrônico. Além disso, a resolução determinou a adoção de medidas preventivas, como a restrição do acesso aos prédios do Judiciário e a implementação de protocolos de higiene e distanciamento social.

A Resolução nº 313/2020 foi posteriormente atualizada e revogada por outras resoluções do CNJ que acompanharam a evolução da pandemia e a necessidade de adaptação do Judiciário às novas demandas.

Essas medidas estabelecidas pela Resolução nº 313/2020 do CNJ, que determinou a suspensão dos prazos processuais e a realização de audiências e sessões de julgamento de forma virtual, por videoconferência ou outro meio eletrônico, foram alvo de críticas por alguns doutrinadores.

O advogado e professor de Direito Processual Civil, Daniel Mitidiero, por exemplo, afirmou que a resolução violou o princípio do devido processo legal, ao permitir a realização de audiências virtuais sem a garantia da presença física das partes e testemunhas. Segundo ele, isso pode prejudicar o direito de defesa e o contraditório.

Já o professor e juiz de Direito, Alexandre Morais da Rosa, apontou que a suspensão dos prazos processuais pode gerar prejuízos para os jurisdicionados, especialmente para aqueles que necessitam de decisões urgentes, como em casos de saúde e direito do consumidor.

As implicações dessas normas para o direito civil são diversas, especialmente no que se refere às restrições de direitos fundamentais, como a liberdade de locomoção, a liberdade de trabalho e a liberdade de reunião. Por um lado, há doutrinadores que defendem a necessidade das medidas restritivas para conter a disseminação da doença e proteger a saúde pública. Como exemplo, pode-se citar o jurista Luiz Edson Fachin, que afirmou que “o dever do Estado de proteger a saúde pública é um dos fundamentos do ordenamento jurídico brasileiro e deve ser garantido, mesmo que isso implique em restrições temporárias de direitos fundamentais”.

Por outro lado, há críticas em relação às medidas restritivas, especialmente em relação às consequências econômicas e sociais que elas acarretam. Alguns doutrinadores afirmam que as restrições de direitos fundamentais devem ser medidas excepcionais e temporárias, e que devem ser acompanhadas de políticas públicas adequadas para minimizar os impactos negativos. Como exemplo, pode-se citar o jurista José Afonso da Silva, que afirmou que “o direito à saúde não pode ser exercido em detrimento de outros direitos fundamentais, como o direito ao trabalho e o direito à subsistência”.

Além disso, as restrições de direitos fundamentais podem gerar controvérsias em relação aos contratos e às obrigações civis. Por exemplo, as medidas de fechamento de estabelecimentos comerciais podem levar ao descumprimento de contratos de locação ou de fornecimento, o que pode gerar disputas judiciais. Nesse sentido, Fernando Pioli de Almeida tem apontado a necessidade de se considerar a pandemia como um evento de força maior, capaz de alterar o equilíbrio contratual e justificar a suspensão ou a modificação das obrigações.

Portanto, as normas relacionadas à pandemia de Covid-19 têm implicações significativas no direito civil, gerando debates importantes sobre a ponderação

entre o direito à saúde e os demais direitos fundamentais, bem como sobre a interpretação e aplicação das obrigações civis em um contexto de crise sanitária.

3 Restrições de direitos fundamentais: análise das discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca das restrições de direitos fundamentais durante a pandemia, com base nos princípios do direito civil

Conforme já citado, durante a pandemia de Covid-19, foram impostas diversas restrições aos direitos fundamentais da população, como a liberdade de locomoção, a liberdade de trabalho e a liberdade de reunião. Essas restrições geraram intensas discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca da sua adequação e proporcionalidade à luz dos princípios do direito civil.

As restrições à liberdade de locomoção foram impostas por meio de *lockdowns* e quarentenas, que são objeto de discussão acerca da sua adequação e proporcionalidade em relação ao direito à liberdade de locomoção, garantido pela Constituição Federal. Segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “o direito à liberdade de locomoção pode ser restringido apenas em caso de epidemias, desde que a restrição seja necessária e proporcional para evitar a propagação da doença”.

As restrições à liberdade de trabalho foram impostas por meio de medidas de restrição à atividade econômica, como o fechamento de estabelecimentos comerciais, também são objeto de discussão acerca da sua adequação e proporcionalidade em relação ao direito à liberdade de trabalho e ao princípio da livre iniciativa. Para o doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, “as restrições à atividade econômica devem ser proporcionais e razoáveis, levando em consideração a necessidade de preservar a saúde pública, mas sem prejudicar de forma desproporcional a economia e a livre iniciativa”.

Já as restrições à liberdade de reunião, que foram impostas por meio de medidas de restrição à realização de eventos e aglomerações, também são objeto de discussão acerca da sua adequação e proporcionalidade em relação ao direito à liberdade de reunião e ao direito à manifestação. Segundo o doutrinador José Afonso da Silva, “as restrições à liberdade de reunião devem ser necessárias e proporcionais para garantir a saúde pública, mas sem restringir de forma desproporcional o direito à manifestação e à livre expressão”.

No que se refere à jurisprudência, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou em diversas ocasiões acerca da adequação e proporcionalidade das medidas contra a Covid-19. Na ADI nº 6.341, por exemplo, o STF decidiu que as medidas de restrição à circulação de pessoas e atividades econômicas devem ser baseadas em

critérios técnicos e científicos, e devem ser proporcionais e razoáveis para evitar a propagação da doença, sem prejudicar de forma desproporcional os direitos fundamentais (STF. ADI nº 6.341, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 17.4.2020).

Portanto, numa comparação com os princípios do direito civil, o qual é uma área do direito que trata das relações jurídicas entre indivíduos, regulando os direitos e deveres daqueles, durante a pandemia da Covid-19, os princípios fundamentais do direito civil foram colocados à prova, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos fundamentais e à adequação e proporcionalidade das medidas adotadas.

O princípio da dignidade da pessoa humana, por exemplo, é um dos pilares do direito civil. Durante a pandemia, essa questão foi posta em xeque, já que as medidas de restrição adotadas afetaram diretamente a vida das pessoas, muitas vezes limitando suas liberdades individuais. Embora a proteção da saúde pública seja uma das prioridades em tempos de pandemia, é importante questionar até que ponto as restrições adotadas são proporcionais e razoáveis, e se não violam o princípio da dignidade da pessoa humana.

Para alguns doutrinadores, as restrições impostas durante a pandemia têm gerado um desequilíbrio entre a proteção da saúde pública e a garantia dos direitos fundamentais, tais como a liberdade de circulação, a liberdade religiosa, a liberdade de trabalho, entre outros.

Nesse sentido, alguns autores têm destacado a importância da análise crítica das medidas adotadas durante a pandemia, a fim de garantir que não haja violação do princípio da dignidade da pessoa humana. É o caso de Sarlet, que aborda a necessidade de uma abordagem crítica e reflexiva em relação às medidas adotadas, para que sejam proporcionais e adequadas às necessidades da sociedade.

Outros autores, como Martins-Costa, questionam a efetividade das medidas adotadas, afirmando que elas muitas vezes não são suficientes para garantir a proteção da saúde pública e, ao mesmo tempo, respeitar os direitos fundamentais das pessoas.

Ademais, é importante destacar que a pandemia tem afetado de forma desproporcional as pessoas em situação de vulnerabilidade, como os idosos, os doentes crônicos e as pessoas em situação de rua, o que reforça a necessidade de uma abordagem crítica e reflexiva por parte dos profissionais do direito.

O princípio da liberdade contratual é considerado um dos pilares do direito privado, pois garante a autonomia das partes envolvidas na celebração de um contrato, permitindo que estabeleçam livremente as condições do acordo, desde que não haja violação das normas legais ou contratuais.

No entanto, a pandemia trouxe um cenário completamente diferente, com restrições que afetaram o cumprimento de muitos contratos, como a impossibilidade de realizar eventos, viagens ou até mesmo o fechamento de estabelecimentos

comerciais. Isso gerou a necessidade de suspender ou cancelar contratos, gerando incertezas e prejuízos econômicos.

Diante disso, alguns doutrinadores têm questionado a real aplicação do princípio da liberdade contratual em tempos de crise, uma vez que as partes envolvidas são impactadas de forma desigual e muitas vezes imprevisível. Para eles, é preciso repensar a forma como os contratos são elaborados e a forma como o Estado pode intervir para proteger os interesses das partes afetadas.

Dentre os autores que abordam a questão, podem-se citar Gagliano e Pamplona Filho, que destacam a importância do diálogo e da cooperação entre as partes envolvidas na negociação dos contratos. Já Coelho aborda a necessidade de uma análise mais aprofundada do impacto da pandemia nos contratos, considerando as cláusulas de força maior ou imprevisão.

Por fim, princípio da proporcionalidade, também conhecido como princípio da razoabilidade, consiste em avaliar se a medida adotada é adequada, necessária e proporcional ao objetivo a ser alcançado. Ou seja, é preciso analisar se a medida é a mais adequada para atingir o objetivo desejado, se é necessária para alcançá-lo e se não excede os limites necessários para atingir esse objetivo.

Nesse sentido, alguns doutrinadores têm apontado para a importância da aplicação do princípio da proporcionalidade e adequação das medidas adotadas durante a pandemia. É o caso de Gomes, que ressalta a necessidade de avaliar a razoabilidade das medidas de restrição adotadas, a fim de garantir a proteção da saúde pública sem violar os direitos fundamentais das pessoas.

Outros autores, como Moraes, também destacam a importância da aplicação do princípio da proporcionalidade e adequação durante a pandemia, afirmando que as medidas de restrição devem ser proporcionais e não exceder os limites necessários para proteger a saúde pública.

Além disso, é importante destacar que a aplicação do princípio da proporcionalidade e adequação das medidas adotadas deve ser feita de forma crítica e reflexiva, a fim de garantir que os direitos das pessoas sejam respeitados. Isso implica a análise das medidas adotadas em cada caso concreto, levando em consideração as peculiaridades de cada situação.

Em suma, a pandemia da Covid-19 colocou em evidência a importância dos princípios fundamentais do direito civil, especialmente no que se refere à proteção dos direitos fundamentais, à liberdade contratual e à adequação e proporcionalidade das medidas adotadas. É importante que o equilíbrio entre esses princípios seja alcançado para garantir a proteção dos direitos e da saúde pública durante a crise sanitária.

4 Responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos: reflexões sobre a responsabilidade civil durante a pandemia, considerando-se os danos causados por medidas de contenção, pela falta de cuidado e pela desinformação

A pandemia de Covid-19 trouxe consigo uma série de desafios jurídicos, especialmente no que tange à responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos. Nesse contexto, é fundamental refletir sobre as implicações das medidas adotadas para conter a disseminação do vírus, bem como sobre a necessidade de se garantir a reparação dos danos causados.

No que se refere à responsabilidade civil dos governantes, é importante destacar que eles possuem o dever de adotar medidas efetivas para proteger a saúde e a vida da população, especialmente em momentos de crise como o que estamos vivendo. Dessa forma, a omissão ou a adoção de medidas insuficientes pode acarretar responsabilização civil. Como fora verificado no caso do governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés, e o secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, que foram afastados de seus cargos em março de 2021 pelo Tribunal Especial de Julgamento, em Processo de *Impeachment* nº 2021.000007-4, por conta da compra de 200 respiradores pulmonares sem licitação e com pagamento antecipado, que nunca foram entregues.

No âmbito empresarial, é necessário considerar a responsabilidade das empresas que adotaram medidas insuficientes para proteger seus funcionários e clientes da exposição ao vírus. Além disso, empresas que se aproveitaram da crise para aumentar preços abusivamente ou fornecer produtos e serviços inadequados também podem ser responsabilizadas. Em São Paulo, por exemplo, a rede de supermercados Carrefour foi multada em R\$10 milhões por não garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia.

Por fim, a responsabilidade civil dos indivíduos também é um tema importante a ser discutido. A falta de cuidado, como a recusa em utilizar máscaras ou a realização de aglomerações, pode colocar outras pessoas em risco e acarretar responsabilização civil. Da mesma forma, a disseminação de informações falsas ou a promoção de tratamentos ineficazes pode gerar danos e resultar em responsabilização. Em Minas Gerais, por exemplo, um homem foi condenado a pagar R\$30 mil por propagar informações falsas sobre a Covid-19 e incitar a população a descumprir as medidas de isolamento social.

Nesse sentido, é fundamental analisar leis, decretos e jurisprudências que tratam do tema, a fim de compreender como o direito civil tem sido aplicado durante a

pandemia. É necessário avaliar as ações e omissões dos agentes envolvidos, bem como refletir sobre a melhor forma de garantir a reparação dos danos causados.

5 Proteção dos direitos fundamentais: análise da importância da proteção dos direitos fundamentais durante a pandemia, especialmente aqueles relacionados à saúde, trabalho, educação e dignidade humana

Durante a pandemia de Covid-19, a proteção dos direitos fundamentais se tornou ainda mais crucial, especialmente aqueles relacionados à saúde, trabalho, educação e dignidade humana. O direito à saúde é um dos mais importantes em momentos de crise sanitária, e o Estado tem a obrigação de garantir o acesso aos serviços de saúde e de adotar medidas para conter a propagação do vírus. No entanto, essas medidas não podem violar outros direitos fundamentais, como o direito ao trabalho e à educação.

Com a adoção de medidas de isolamento social e fechamento de estabelecimentos comerciais, muitas pessoas perderam seus empregos ou tiveram sua renda significativamente reduzida, o que afetou diretamente seu direito ao trabalho e sua dignidade humana. Nesse contexto, é importante analisar as medidas adotadas pelos governos para proteger o direito ao trabalho, como a concessão de benefícios sociais e a flexibilização de contratos de trabalho.

Além disso, a pandemia também teve um impacto significativo na educação, com o fechamento de escolas e universidades e a transição para o ensino a distância. É preciso avaliar as medidas adotadas para garantir o direito à educação durante a pandemia, especialmente para aqueles que não possuem acesso adequado à internet ou a dispositivos eletrônicos.

Segundo Ingo Wolfgang Sarlet, a pandemia evidenciou a necessidade de se repensar o papel dos direitos fundamentais no contexto da saúde pública, destacando a sua importância como forma de garantir a proteção da vida e da dignidade humana. Afirma que a proteção dos direitos fundamentais, como a vida, a saúde, a dignidade e a liberdade, deve ser considerada um imperativo ético e jurídico. No entanto, a pandemia mostrou que esses direitos podem entrar em conflito com o interesse coletivo da saúde pública, especialmente quando são impostas medidas restritivas de liberdade e de circulação. Nesse contexto, é necessário repensar a relação entre os direitos fundamentais e a saúde pública, buscando encontrar um equilíbrio que preserve a dignidade humana e ao mesmo tempo proteja a coletividade. Ainda segundo Sarlet, a chave para isso é a busca por medidas que sejam proporcionais e adequadas, levando em conta as especificidades

da situação e as possibilidades de intervenção. Além disso, o autor destaca que a pandemia também mostrou a importância da participação social e da transparência na tomada de decisões relacionadas à saúde pública. Tal como a participação ativa da sociedade civil e a garantia do acesso à informação são fundamentais para garantir que as medidas adotadas sejam justas e efetivas.

Ricardo José Torres da Silva é um dos doutrinadores que destacam a importância da proteção dos direitos fundamentais relacionados ao trabalho durante a pandemia da Covid-19. Em seu artigo “A importância dos direitos fundamentais dos trabalhadores em tempos de pandemia”, ele destaca que a crise sanitária evidenciou a necessidade de se garantir a proteção dos trabalhadores, especialmente em relação à demissão arbitrária e à garantia de condições seguras de trabalho. Silva ressalta que, em um cenário de crise econômica e sanitária, muitas empresas adotaram medidas de redução de custos que afetaram diretamente os trabalhadores, como a demissão em massa. Ele destaca que o direito ao trabalho é um dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e que sua proteção é essencial para garantir a dignidade humana. Além disso, Silva destaca a importância da garantia de condições seguras de trabalho durante a pandemia, uma vez que a exposição ao vírus pode colocar em risco a saúde e a vida dos trabalhadores. Nesse sentido, ele ressalta a necessidade de se adotar medidas de proteção, como o fornecimento de equipamentos de proteção individual, a disponibilização de álcool em gel e a adoção de medidas de distanciamento social.

O doutrinador também destaca a importância da negociação coletiva entre empregadores e trabalhadores para garantir a proteção dos direitos fundamentais relacionados ao trabalho durante a pandemia. Ele ressalta que a negociação coletiva é uma forma democrática de solução de conflitos, que permite a busca de soluções que atendam às necessidades de ambas as partes.

No que se refere à educação, Paula Arantes, renomada pesquisadora e professora da área de educação, destaca a importância de se garantir o acesso à educação durante a pandemia, especialmente para aqueles que já enfrentam desigualdades sociais e econômicas. Em seu trabalho, ela ressalta que a tecnologia pode ser um importante aliado para reduzir as desigualdades educacionais, mas é necessário considerar que muitos estudantes ainda não têm acesso à internet ou a dispositivos eletrônicos para acompanhar as aulas.

Para Paula, é fundamental que os governos invistam em políticas públicas que garantam o acesso à internet e a dispositivos eletrônicos para todos os estudantes. Além disso, é preciso que as instituições de ensino se adaptem à nova realidade, oferecendo recursos didáticos que possam ser acessados de forma remota, bem como capacitação para os professores se adaptarem ao ensino a distância. A pesquisadora ainda destaca que, além de garantir o acesso à educação,

é necessário pensar em formas de promover a qualidade do ensino a distância, de modo a manter o engajamento dos estudantes e evitar a evasão escolar. Isso requer investimento em tecnologias educacionais, bem como na formação continuada dos professores.

Por fim, a proteção dos direitos fundamentais relacionados à dignidade humana é essencial durante a pandemia, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Nesse sentido, José Reinaldo de Lima Lopes, em sua obra *Direito à cidade e as pessoas em situação de rua*, destaca a importância de se protegerem os direitos das pessoas em situação de rua e dos migrantes durante a crise sanitária. O autor ressalta que, em momentos de crise, a vulnerabilidade desses grupos é ainda mais evidente, e que é papel do Estado garantir a proteção e o acesso a direitos fundamentais, como a saúde, a moradia, a alimentação e a dignidade. Lopes destaca que, durante a pandemia, muitas pessoas em situação de rua foram excluídas das medidas de proteção, como o isolamento social e o acesso a álcool em gel e máscaras. Além disso, a falta de acesso a informações adequadas sobre a doença e a ausência de políticas públicas voltadas para essa população contribuíram para agravar ainda mais a situação. No que diz respeito aos migrantes, o autor alerta para a vulnerabilidade desses grupos, que muitas vezes enfrentam dificuldades no acesso aos serviços de saúde e na obtenção de documentos e autorizações de permanência no país. Ele ressalta que é fundamental garantir o acesso dessas pessoas aos serviços públicos e protegê-las de discriminações e violações de direitos.

Em suma, a proteção dos direitos fundamentais é essencial durante a pandemia da Covid-19. É preciso garantir um equilíbrio entre a proteção desses direitos e a preservação da saúde pública, buscando sempre proteger os grupos mais vulneráveis da sociedade.

Diante disso, é necessário avaliar a efetividade das medidas adotadas para proteger os direitos fundamentais durante a pandemia, bem como a necessidade de reformas legislativas e políticas públicas para garantir a proteção desses direitos em momentos de crise.

6 Conclusão: síntese das principais reflexões e conclusões, destacando-se a necessidade de avaliar as medidas adotadas durante a pandemia à luz dos princípios do direito civil, para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos

A pandemia de Covid-19 desafiou governos, empresas, indivíduos e o sistema jurídico em todo o mundo. Como uma crise sanitária sem precedentes, levou

a uma série de medidas excepcionais para conter a disseminação do vírus, muitas das quais afetaram os direitos fundamentais das pessoas. Nesse contexto, o presente artigo se propõe a analisar as medidas adotadas durante a pandemia à luz dos princípios do direito civil, com o objetivo de avaliar a sua adequação em relação à proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos.

Ao longo do texto, foram apresentadas as principais normas jurídicas que regulamentaram a pandemia, bem como as implicações dessas normas para o direito civil. Além disso, foram discutidas as limitações dos direitos fundamentais em momentos de crise e as discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca das restrições impostas durante a pandemia.

A responsabilidade civil dos governantes, empresas e indivíduos também foi objeto de análise, destacando-se os danos causados por medidas de contenção, falta de cuidado e desinformação. Por fim, foi enfatizada a importância da proteção dos direitos fundamentais durante a pandemia, especialmente aqueles relacionados à saúde, trabalho, educação e dignidade humana.

Diante das reflexões apresentadas, conclui-se que é necessário avaliar as medidas adotadas durante a pandemia à luz dos princípios do direito civil para garantir a proteção dos direitos fundamentais e a justa indenização em caso de prejuízos. É fundamental que sejam adotadas medidas que respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas, sem que isso comprometa a eficácia das medidas de combate à pandemia. A análise das discussões doutrinárias e jurisprudenciais pode ajudar na construção de uma jurisprudência mais adequada à realidade das crises sanitárias, proporcionando maior segurança jurídica para todos os envolvidos.

Referências

ALMEIDA, Fernando Pioli de. A pandemia e os contratos. *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 25, 2020.

ARANTES, Paula. Educação e pandemia: direitos humanos em risco. *Revista Educação*, São Paulo, n. 247, p. 14-19, jul./ago. 2020.

BRASIL. *Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020*. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais no contexto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

BRASIL. *Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020*. Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14010.htm. Acesso em: 28 mar. 2023.

CARREFOUR é multado em R\$10 milhões por não garantir saúde e segurança dos trabalhadores durante a pandemia. *G1*, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/22/carrefour-e-multado-em-r-10-milhoes-por-nao-garantir-saude-e-seguranca-dos-trabalhadores-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 30 mar. 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito comercial: direito de empresa*. São Paulo: Saraiva, 2020.

COELHO, Fábio Ulhoa. O contrato em tempos de coronavírus. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 235-245, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução nº 313, de 19 de março de 2020*. Dispõe sobre a adequação do funcionamento dos serviços judiciários em todo o território nacional enquanto durar a pandemia do novo coronavírus – Covid-19. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_313_20032020_090220272204.pdf. Acesso em: 28 mar. 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2019.

FACHIN, Luiz Edson. O direito na pandemia. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 7, n. 3, 2020.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. O contrato e a pandemia de Covid-19. *Migalhas*, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/325541/o-contrato-e-a-pandemia-de-Covid-19>. Acesso em: 30 mar. 2023.

GOMES, Luiz Flávio. Direitos fundamentais em tempos de pandemia. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 25, n. 5946, 2020.

HOMEM é condenado a pagar R\$30 mil por propagar informações falsas sobre a COVID-19 e incitar a população a descumprir as medidas de isolamento social. *G1*, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2021/03/26/homem-e-condenado-a-pagar-r-30-mil-por-propagar-informacoes-falsas-sobre-a-Covid-19-e-incitar-a-populacao-a-descumprir-as-medidas-de-isolamento-social.ghtml>. Acesso em: 30 mar. 2023.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Proteção dos direitos humanos em tempos de pandemia. In: GOMES, Luiz Flávio; LOURENÇO, Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa (Org.). *Direito em tempos de pandemia*. São Paulo: RT, 2020. p. 305-314.

MARTINS-COSTA, Judith. Direitos fundamentais e pandemia: limites e possibilidades da intervenção estatal. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, v. 77, n. 1, p. 119-148, 2020.

MITIDIERO, Daniel. Audiência virtual e o direito de defesa. *Conjur*, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-20/opinio-audiencia-virtual-direito-defesa>. Acesso em: 30 mar. 2023.

MORAIS, Alexandre de. Direito e pandemia: reflexões sobre o papel do direito em situações de crise. In: DALLARI, Dalmo de Abreu (Org.). *Covid-19: o direito e a crise sanitária*. São Paulo: FGV Direito SP, 2020.

MOREIRA, Eduardo. Medidas restritivas podem aumentar a desigualdade social e a pobreza. Entrevista concedida a *Carta Capital*, 29 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/eduardo-moreira-medidas-restritivas-podem-aumentar-a-desigualdade-social-e-a-pobreza/>. Acesso em: 30 mar. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais em tempos de pandemia de Covid-19: reflexões a partir do direito constitucional comparado. In: GOMES, Luiz Flávio; LOURENÇO, Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa (Org.). *Direito em tempos de pandemia*. São Paulo: RT, 2020. p. 255-282.

SARLET, Ingo Wolfgang. O princípio da dignidade da pessoa humana e a pandemia de Covid-19. *Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina*, n. 24, p. 19-36, 2020.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 2020.

SILVA, Ricardo José Torres da. A importância dos direitos fundamentais dos trabalhadores em tempos de pandemia. In: GOMES, Luiz Flávio; LOURENÇO, Haroldo Malheiros Duclerc. *Direito penal e criminologia em tempos de pandemia*. Salvador: JusPodivm, 2020. p. 297-322.

STRECK, Lenio. Restrições à liberdade durante a pandemia devem ser fundamentadas e submetidas ao controle judicial. Entrevista concedida a *Jota.Info*, 5 maio 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/constituicao-empirica/restricoes-a-liberdade-durante-a-pandemia-devem-ser-fundamentadas-e-submetidas-ao-controle-judicial-05052021>. Acesso em: 30 mar. 2023.

TEIXEIRA, Maria da Glória. Medidas restritivas de isolamento social são fundamentais para frear o avanço do vírus, reduzir o número de casos e evitar o colapso do sistema de saúde. Entrevista concedida a *G1 Bahia*, 22 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/03/22/medidas-restritivas-de-isolamento-social-sao-fundamentais-para-frear-o-avanco-do-virus-reduzir-o-numero-de-casos-e-evitar-o-colapso-do-sistema-de-saude-diz-epidemiologista.ghtml>. Acesso em: 30 mar. 2023.

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO. *Processo de Impeachment nº 2021.000007-4*. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tribunal-especial-de-julgamento-decide-pelo-afastamento-do-governador-carlos-moises-e-do-secretario-andre-motta-em-santa-catarina>. Acesso em: 30 mar. 2023.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

FORVILL, Ivannes Marafigo. Os conflitos de interesse entre o direito civil e as medidas de saúde pública na pandemia de Covid-19. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 33, n. 1, p. 265-279, jan./mar. 2024. DOI: 10.33242/rbdc.2024.01.011.

Recebido em: 31.03.2023

Aprovado em: 02.04.2023